

## ATA N.º 1

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três reuniu, pelas 11 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av. 24 de Julho, 140, 1399-024 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

Presidente: Dora Margarida Miranda Simões, Diretora de Serviços de Planeamento e Administração Geral;

1.º Vogal efetivo: Tânia Micaela Correia de Figueiredo, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Margarida Maria Lança de Matos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;**
- 2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar;**
- 3. Elaboração das minutas a utilizar para avaliação do método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e para avaliação da Classificação Final.** -----

#### 1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são os previstos nas alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e consistem em:

**Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), ambas com caráter eliminatório.**

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 21.º da Portaria).

A valoração da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular converte-se na Classificação Final.-----  
-----

## **2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR**

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar, nos seguintes termos:

### **2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)**

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e incidirá sobre as seguintes matérias:

#### 1) Conhecimentos gerais:

- Estrutura orgânica do Ministério da Educação e Ciência;
- Estrutura orgânica da Direção-Geral da Educação.

#### 2) Conhecimentos específicos:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Código do Trabalho;
- Código dos Contratos Públicos;
- Abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público;
- Regime de Administração Financeira do Estado;
- Lei de Enquadramento Orçamental;
- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

A legislação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Conhecimentos gerais:

Orgânica do Ministério da Educação e Ciência – Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE) – Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual;

Estrutura Nuclear da DGE – Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro;

Unidades orgânicas flexíveis e as equipas multidisciplinares da DGE - Despacho n.º 13608/2012, de 19 de outubro, na sua redação atual;

Conhecimentos específicos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público - Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na sua redação atual;

Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente.

**2.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

A Avaliação Curricular (AC), é aplicada aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou

atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função e numa classificação de 0 a 20 valores, a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**.

**2.2.1. Habilitação Académica (HA)**, será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**2.2.2. Formação Profissional (FP)**, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação:

- a) Diretamente relacionadas com os lugares a concurso:
  - Com duração  $\leq 12$  horas  $\rightarrow 0,25$  valores;
  - Com duração  $> 12$  horas e  $\leq 20$  horas  $\rightarrow 0,50$  valores;
  - Com duração  $> 20$  horas e  $\leq 36$  horas  $\rightarrow 0,75$  valores;
  - Com duração  $> 36$  horas  $\rightarrow 1,00$  valores.
- b) Com interesse complementar para os lugares a concurso:
  - Com duração  $\leq 12$  horas  $\rightarrow 0,10$  valores;
  - Com duração  $> 12$  horas e  $\leq 20$  horas  $\rightarrow 0,15$  valores;
  - Com duração  $> 20$  horas e  $\leq 36$  horas  $\rightarrow 0,20$  valores;
  - Com duração  $> 36$  horas  $\rightarrow 0,25$  valores.

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras:

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas aos postos de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado;
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores;
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.

**2.2.3. Experiência Profissional (EP)**, em que se pondera a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho para os quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho:

- a) Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso de abertura:
- Com duração  $\leq 1$  ano  $\rightarrow$  14 valores;
  - Com duração  $> 1$  ano e  $\leq 3$  anos  $\rightarrow$  16 valores;
  - Com duração  $> 3$  anos  $\rightarrow$  20 valores.
- b) Outras capacitações com interesse complementar:
- Com duração  $\leq 1$  ano  $\rightarrow$  10 valores;
  - Com duração  $> 1$  ano e  $\leq 3$  anos  $\rightarrow$  12 valores;
  - Com duração  $> 3$  anos  $\rightarrow$  14 valores.

**2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD)**, em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar:

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente  $\rightarrow$  14 valores;
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes  $\rightarrow$  16 valores;
- Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes  $\rightarrow$  20 valores.

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.

**2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC)** será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

Ao fator Habilitações Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem indicadores privilegiados para avaliar as

competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover.

### 2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da valoração obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC).

### 3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Júri elaborou a minuta da Ficha de Avaliação Curricular bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata:

**Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular.**

**Anexo II – Ficha Individual de Classificação Final.**

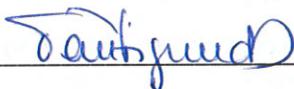
-----  
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

**A Presidente do Júri:**



(Dora Margarida Miranda Simões)

**1.º Vogal Efetivo:**



(Tânia Micaela Correia de Figueiredo)

**2.º Vogal Efetivo:**



(Margarida Maria Lança de Matos)

**ANEXO I**

**Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)**

**NOME DO CANDIDATO:**

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

**a) Habilitações Académicas (HA)**

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Doutoramento	20 valores	
Mestrado Pré-Bolonha	18 valores	
Mestrado Pós-Bolonha	16 valores	
Licenciatura Pré-Bolonha	16 valores	
Licenciatura Pós-Bolonha	14 valores	
Regras de Pontuação	Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito do respetivo "Elemento a avaliar".	

HA = \_\_\_\_\_ Valores

**b) Formação Profissional (FP)**

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a prover	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a prover	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	<p>a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;</p> <p>b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual crescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores;</p> <p>c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.</p>		

FP = \_\_\_\_\_ Valores

c) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	14	
	> 1 e ≤ 3	16	
	> 3	20	
Outras capacitações com interesse complementar	≤ 1	10	
	> 1 e ≤ 3	12	
	> 3	14	

EP = \_\_\_\_\_ Valores

d) Avaliação de Desempenho (AD)

Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	16 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	14 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = \_\_\_\_\_ Valores

$$AC = 0,20 \times \text{_____} (HA) + 0,30 \times \text{_____} (FP) + 0,30 \times \text{_____} (EP) + 0,20 \times \text{_____} (AD)$$



*[Handwritten signature]*  
Dora Margarida  
Simões

Lisboa, XX /XX /2023

A Presidente do Júri:

---

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

---

(Tânia Micaela Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:

---

(Margarida Maria Lança de Matos)



## ANEXO II

### Ficha individual de Classificação Final (CF)

Candidato:

Prova de Conhecimentos (PC) /Avaliação Curricular (AC)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (PC/AC)	valores

Data: XX/XX/2023

A Presidente do Júri:

---

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

---

(Tânia Micaela Figueiredo)

2.º Vogal Efetivo:

---

(Margarida Maria de Lança Matos)

